



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Maio de 2004



Série

Número 97

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Despacho
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
VIEIRA & RODRIGUES, LDA.
Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
JOÃO QUINTINO - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

RPDF - RESTAURAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ABREU & ABREU, LIMITADA
Alteração de pacto social

AUTOFIÁVEL - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CONCERTA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

FRANCISGOMES - PROJECTISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE
UNIPessoal, LIMITADA
Alteração de pacto social

MADEIRA XXI, FRANCHISING E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Alteração de sede social
Alteração de pacto social

MERCADINHO DA AJUDA - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

NÚCLEO VASCULAR DAMADEIRA, LIMITADA
Alteração de pacto social

SIDESOM - SERVIÇOS ELECTRÓNICOS E ELECTRICIDADE, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VIEIRA & RODRIGUES, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
COFRAFER - COFRAGEM, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SANTOS & CALAÇA, LDA.
Aumento e redominação de capital social
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
MANUEL ELIAS ABREU DE ASCENÇÃO, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto

Atendendo ao disposto no n.º1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89, de 3 de Novembro;

Considerando que a Assistente de Administração Escolar Principal, MARIA TERESA GOMES CALDEIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária D.ª Lucinda de Andrade, manuseia e tem à sua guarda e responsabilidade na área de tesouraria, valores, numerários, títulos e documentos, desempenhando assim, as funções de tesoureira como função principal;

Assim, ao abrigo do n.º3 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente de Administração Escolar Principal, MARIA TERESA GOMES CALDEIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária D.ª Lucinda de Andrade, abono para falhas, nos termos dos supracitados diplomas, com efeitos a partir de 8 de Março de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 8 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

Despacho

Considerando que importa regulamentar o regime de estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática, dos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e dos Organismos sob sua tutela;

Nestes termos, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

- 1 - É aprovado o Regulamento de Estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e dos Organismos sob sua tutela, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da publicação e aplica-se aos processos de concurso pendentes.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 26 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS,
Eduardo António Brazão de Castro

Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e dos Organismos sob sua tutela

Capítulo I

Âmbito de aplicação e objectivos

1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao estágio para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal de informática da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e dos Organismos sob sua tutela.

2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivos a orientação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente

das funções para que foi recrutado e a avaliação da sua aptidão e capacidade de adaptação.

Capítulo II Realização de estágio

3.º Natureza e duração do estágio

O estágio tem carácter probatório e a duração de seis meses.

4.º Estrutura do estágio

- 1 - O estágio engloba duas fases:
 - a) Fase de acolhimento e sensibilização;
 - b) Fase teórico-prática.
- 2 - A fase de acolhimento e sensibilização destina-se a proporcionar ao estagiário um contacto inicial com os serviços, traduzindo-se no conhecimento da estrutura, competências e funcionamento daqueles, no geral, e na identificação das tarefas e objectivos cometidos à área de informática, em particular, facultando-lhes o acesso aos meios de informação e ferramentas de trabalho disponíveis no serviço, bem como os principais suportes de natureza legislativa respeitantes a estas matérias.
- 3 - A fase teórico-prática destina-se a:
 - a) Proporcionar ao estagiário uma visão mais pormenorizada das competências do serviço em que é colocado, sua articulação com os outros serviços e organismos e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
 - b) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e análise;
 - c) Integrar progressivamente o estagiário nas actividades desenvolvidas pelo serviço;
 - d) Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função.

5.º Plano de estágio

O estágio obedece ao plano aprovado por despacho do dirigente do serviço a que diz respeito, sob proposta do orientador de estágio respectivo, e deve abranger:

- a) Nome do estagiário;
- b) Formação académica;
- c) Serviço ou serviços onde o estágio se realiza;
- d) Área / função a que o estagiário está afecto;
- e) Acções previstas no âmbito das fases de sensibilização e teórico-prática;
- f) Nome do orientador de estágio;
- g) Data de início e fim do estágio;
- h) Datas de apreciação do relatório, sua discussão e classificação.

6.º Natureza do programa das acções de formação

Durante o período de estágio podem ser ministrados ao estagiário cursos de formação, de acordo com a regulamentação do sistema de formação que é aplicável ao

pessoal das carreiras de informática, e sempre que possível, outras acções de formação complementares.

7.º Orientação do estágio

- 1 - O estágio decorrerá sob orientação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá prestar serviço;
- 2 - Ao orientador compete:
 - a) Definir o plano de estágio, designadamente a duração da primeira fase;
 - b) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução do estagiário, atribuindo-lhe tarefas de maior dificuldade e responsabilidade;
 - c) Avaliar o resultado das acções de formação, caso estas se tenham verificado, através da sua aplicação no exercício das funções cometidas ao estagiário;
 - d) Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Capítulo III Avaliação e classificação final

8.º Júri do estágio

- 1 - A avaliação e classificação final do estágio é feita pelo júri do estágio, designado por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos.
- 2 - A composição e o funcionamento do júri obedecem às regras constantes na lei geral sobre concursos na Administração Pública.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, um dos membros efectivos do júri é, obrigatoriamente, o orientador de estágio.

9.º Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final têm em consideração o relatório de estágio apresentado por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

10.º Acções de formação

- 1 - Para a classificação final do estágio são apenas relevantes as acções de formação condicionadas à obtenção de aproveitamento, nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 2 - A avaliação das acções de formação resulta da média aritmética simples das notas que lhe tenham sido atribuídas.

11.º Classificação de serviço

- 1 - O período de estágio está sujeito à atribuição de classificação de serviço, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março com as adaptações que venham a ser estabelecidas em diploma regional nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da citada Lei e demais legislação aplicável.

- 2 - A competência para notar o estagiário é atribuída ao respectivo orientador.

12.º
Relatório de estágio

- 1 - Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, que deverá ser apresentado ao júri de estágio até 10 dias úteis contados a partir da data do final do período de estágio.
- 2 - Constituem parâmetros de avaliação obrigatória do relatório de estágio a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição.

13.º
Classificação final de estágio

- 1 - A classificação final e conseqüente ordenação dos estagiários é efectuada pelo júri no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da apresentação do relatório de estágio, devendo esta ser anexa à acta da qual constem os critérios que presidirem à respectiva elaboração.
- 2 - A classificação final resulta da média aritmética simples das notas obtidas:
- Na classificação final atribuída à formação profissional, caso tenha tido lugar;
 - Na classificação de serviço;
 - No relatório de estágio.
- 3 - Cada um dos factores de avaliação final é classificado de 0 a 20 valores, tendo em vista a classificação final, que se traduzirá, também ela na escala de 0 a 20 valores.
- 4 - Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

14.º
Classificação dos estagiários e provimento dos lugares

- 1 - Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final obtida no estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a Bom (14 valores).
- 2 - Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.
- 3 - Os estagiários não aprovados e, os aprovados que excedem o número de vagas, regressarão ao lugar de origem ou rescindirão automaticamente o contrato sem direito a qualquer tipo de indemnização, consoante se trate de indivíduos com ou sem vínculo à função pública, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro.

15.º
Homologação e publicitação da lista de classificação final

A lista de classificação final deverá, depois de homologada pelo dirigente máximo do serviço, ser publicitada, nos termos estabelecidos na lei geral sobre concursos na Administração Pública.

16.º
Recurso

Da homologação cabe recurso, nos termos estabelecidos na lei geral sobre concursos na Administração Pública.

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Em conformidade com o meu despacho de 13 de Maio de 2004, e no uso de competência delegada nos termos do ponto 5.1 do despacho de 02/05/01, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria Técnico Superior 1.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foi nomeada definitivamente, a licenciada Maria Helena Teixeira de Gouveia e Castro Vieira, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior 1.ª classe.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C).

Instituto Regional de Emprego, aos 13 de Maio de 2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso/rectificação

Por ter saído incorrecto o aviso publicitado no dia 6 de Maio de 2004, no JORAM, n.º 89, II Série, Referente à nomeação provisória da Assistente Administrativa Luísa Leça Olival Quintal, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, rectifica-se:

onde se lê:

“...foi nomeada Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Luísa Leça Olival Quintal, após aprovação em concurso externo de ingresso.”

deverá ler-se:

“...foi nomeada provisoriamente Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Luísa Leça Olival Quintal, após aprovação em concurso externo de ingresso.”

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Maio de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

VIEIRA & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00098/980930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041896;
Número de inscrição: 7 Av. n.º 1 e 10;
Número e data da apresentação: 06 e 07/0403 10

Forinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes Carlos Alberto Ferreira Lopes e Virgínia Maria Pestana, em 10-07-1998, e a alteração do contrato quanto às cláusulas 1.^a e 5.^a e a actualização da cláusula 4.^a, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.^a

A sociedade continua com a firma "Vieira & Rodrigues, Lda.", e terá a sua sede ao Sítio da Vargem, Estrela, CCI 302, freguesia da Calheta

4.^a

O capital social integralmente realizado, é do montante de 450.000\$00 - (€ 2.244,60) e está representado em duas quotas do valor nominal de 225.000\$00 (€ 1.122,30), cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Maria Gomes da Silva e João Gabriel Gomes da Silva.

5.^o

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberada em assembleia geral compete a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 15 de Março de 2004.

A2.^o AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00098/980930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041896;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 08/040310

Forinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a escritura de que consta o aumento de capital de € 2.244,60, para € 5.000,00, tendo em consequência alterado o artigo 4.^o do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

4.^a

O capital social integralmente realizado, é do montante de € 5.000,00 e está dividido em duas quotas do valor nominal de € 2.500,00 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Maria Gomes da Silva e João Gabriel Gomes da Silva.

O texto completo na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Calheta aos, 15 de Março de 2004.

A 2.^o AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE
CÂMARA DE LOBOS**

JOÃO QUINTINO - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00942/040318;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237197;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20040318

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a Ajudante:

Certifica que por João Quintino Vicente de Jesus, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Abril de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro
Denominação**

A sociedade adopta a firma "JOÃO QUINTINO - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.".

**Segundo
Sede**

A sociedade tem sede social ao sítio do Pomar Novo, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, podendo por simples decisão da gerência a sede da sociedade ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Terceiro
Objecto**

1 - A sociedade tem por objecto prestação de serviços de construção civil, obras públicas e particulares.

**Quarto
Capital social**

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio João Quintino Vicente de Jesus.

**Quinto
Gerência**

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence ao sócio ou não sócio, conforme decisão do sócio único.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos, os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

**Sétimo
Dissolução**

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

**Oitavo
Distribuição de Lucros**

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo nono

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

RPDF - RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00944/040323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238118;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20040323

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Manuel Duarte Nunes Figueira e Roberto Bernardo Freitas Pinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Abril de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a denominação de "RPDF - RESTAURAÇÃO, LDA." e tem a sua sede à Rua da Carreira, número seis a oito, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, snack-bares, bares, cervejarias, cafés, casas de chá e pastelarias, estabelecimentos de bebidas com e sem espectáculos e similares de hotelaria.

Terceira
Capital Social

O capital social, integralmente realizado é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros, ao sócio Manuel Duarte Nunes Figueira; e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, ao sócio Roberto Bernardo Freitas Pinto.

Quarta
Prestações Suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante máximo de cem mil euros, mediante deliberação da assembleia geral representativa da totalidade do capital social.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Transmissão de quotas entre vivos

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios mas, se para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, a qual em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, gozam de direito de preferência.

Sétima
Transmissão de quotas por morte

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais, no prazo de trinta dias, deverão nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver em comum ou indivisa.

Oitava
Assembleias gerais

Sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção e a antecedência mínima de quinze dias, dirigidas à morada dos sócios que constar dos registos da sociedade.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
FUNCHAL****ABREU & ABREU, LIMITADA**

Número de matrícula: 07315/990909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123230;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 09/040108

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º - capital e 4.º - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes ambas ao sócio Leonardo Carlos de Abreu Macato.

Sexta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Leonardo Carlos de Abreu Macato e à não sócia Ana Rita Martins Abreu, casada, residente nesta cidade ao Caminho da Achada, Edifício "Colinas da Achada", lote um Bloco G, BW, sendo necessário a assinatura de um gerente, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**AUTOFIÁVEL- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,
UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09877/040213;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511236212;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/040213

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Aleixo David de Sousa Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 20 de Abril 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a denominação "Autofiável-Comércio de Automóveis, Unipessoal, Lda."

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem sede na Rua das Cruzes, n.º 7-F, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - É ainda da competência da gerência, a criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a compra e venda de automóveis novos e usados.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

O capital social, integralmente realizado por entradas em numerário é de cinco mil euros e está representado por uma única quota pertencente ao sócio único Aleixo David de Sousa Fernandes.

Quinto

- 1 - Fica, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração o sócio único Aleixo David de Sousa Fernandes, ora Outorgante.
- 2 - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a

mesma, é obrigatória a intervenção do gerente ora nomeado.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo transformar a sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de dez mil euros.

Oitavo

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O sócio único exerce a competência da assembleia geral, podendo nomeadamente, nomear gerentes.

Décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social, assumindo esta pelo seu registo todos os direitos e obrigações emergentes dos contratos celebrados.

Transitória:

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição e registo.
- b) O gerente fica autorizado a movimentar o depósito da entrada, constituído de harmonia com a lei, previamente ao registo deste contrato, a fim de solver despesas inerentes ao início da actividade social.

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 07150;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511116195;
 Número de inscrição: 13-Av.01 e 14;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/08/040116

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente António Abreu, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2003, em 031218, e a nomeação do gerente Henrique Daniel Oliveira Garcia, casado, em 040102.

Funchal, 23 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERTA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 05062;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511057164;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/031222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante

Certifica que foi depositada a escritura onde dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 2 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISGOMES - PROJECTISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 07409/991124;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511136161;
 Número de inscrição: Av.01-01;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/030911

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.ª do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo segundo

A sede fica na Rua D. Carlos I, número 39, V B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

MADEIRAXXI, FRANCHISING E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 08167;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 504520733;
 Número de inscrição: Av.01-09;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/040119

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

A sede social é na Rua da Carreira, n.º 293, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e pode ser deslocada nos limites da lei, por simples deliberação do Concelho de Administração, sem dependência do consentimento ou parecer de outros órgãos sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MERCADINHO DAAJUDA- PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Número de matrícula: 06469;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511096445;
 Número de inscrição: 01 - Av.02 e 07;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/14/040116

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Manuel Saturnino Farinha de Gouveia, e a nomeação dos gerentes Juvenal da Silva Fernandes de Sousa - e - Maria Délia Pestana da Silva de Sousa, em 031008.

Funchal, 23 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NÚCLEO VASCULAR DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 06900/980917;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511109415;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/040107

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Março de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil trezentos e setenta e cinco euros, ao sócio Manuel Veloso Brito;
- uma do valor nominal de dois mil trezentos e setenta e cinco euros, ao sócio José Manuel Teixeira França;
- uma do valor nominal de cento e vinte e cinco euros, à sócia Maria Antónia Calheiros Monte Alvão Corte Real Brito; e
- uma do valor nominal de cento e vinte e cinco euros, à sócia Sara Rita Remédio da Cruz Marques França;

SIDESOM - SERVIÇOS ELECTRÓNICOS E ELECTRICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 06398/970723;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511094957;
 Número de inscrição: 05;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/031231

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 07/11/2003.

Funchal, 9 de Março de 2004.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 04447;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511041896;
 Número de inscrição: 07;
 Número e data da apresentação: 08/95.07.05

Maria Inês Gouveia Viveiros, Segundo Ajudante,
 Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social integralmente realizado, é no montante de quatrocentos e cinquenta mil escudos e está representado em duas quotas iguais de duzentos e vinte e cinco mil escudos, pertencente uma a cada sócio.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme a Assembleia Geral o deliberar incumbe aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Agosto de 1995.

AAJUDANTE, Maria Inês Gouveia Viveiros

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE
MACHICO****COFRAFER - COFRAGEM, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 708/040107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511232667;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: Ap. 01 de 040107

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular de doze de Novembro de 2003, Joaquim Luís Ribeiro Pinto c.c. Maria Clarisse da Silva Soares, comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**Primeira
Firma**

A sociedade adopta a firm a "COFRAFER - COFRAGEM, UNIPessoal, LDA.".

**Segunda
Sede**

A sede fica instalada ao Sítio da Bemposta, Água de Pena, 9200 Machico.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

**Terceira
Objecto**

A firma tem por objecto as actividades de construção de edifícios, cofragem, moldar e transformar, ferro, carpintaria, marcenaria, trabalhos especializados de acabamentos em gesso e massa, pintura e estuque.

**Quarta
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Joaquim Luís Ribeiro Pinto.

**Quinta
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Joaquim Luís Ribeiro Pinto que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

**Sexta
Decisões do sócio**

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

**Sétima
Suprimentos**

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**Oitava
Disposição transitória**

O gerente fica autorizado a ao levantamento do capital social depositado na CAIXAGERAL o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

Machico, 3 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANTOS & CALAÇA, LDA.

Número de matrícula: 123/920916;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511050011;
 Número de inscrição: 9/Av. 1/ 14 e 15;
 Número e data da apresentação: Ap.01 de 04.02.25 e 2/4 de 15.03.04

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de doze de Janeiro de 2004, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, foi aumentado e redominado o capital social de mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos, para cinco mil euros, sendo a importância do aumento de três mil quatro euros e oitenta cêntimos, e pela mesma escritura, alteram o pacto social, quanto aos artigos 4.º e 5.º

Artigo 4.º Capital

É no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por seis quotas dos valores nominais:

- uma, de dois mil e um euros e vinte cêntimos, pertence à sócia Maria Gracinda Calaça de Sousa, - quatro, de seiscentos e vinte e cinco euros, pertencentes:
- uma a cada um dos sócios, Mónica Maria de Sousa Calaça, António José de Sousa Calaça, Ludgero Abel Sousa Calaça e de Carolina Odete Sousa Calaça e
- uma no valor de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios Maria Gracinda Calaça de Sousa, Mónica Maria de Sousa Calaça; António José de Sousa Calaça, Ludgero Abel Sousa Calaça e Carolina Odete Sousa Calaça.

Quinto Gerência

Um - A gerência da sociedade será exercida por dois ou mais gerentes, que serão nomeados em assembleia geral.

Dois - A sociedade vincula-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura da gerente Maria Gracinda Calaça de Sousa;
- b) Pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhes foram atribuídos e que por deliberação de 20 de Agosto de 2003, foram nomeados gerentes Maria Gracinda Calaça de Sousa, Mónica Maria de Sousa Calaça, António José de Sousa Calaça e Ludgero Abel Sousa Calaça.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 18 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA RIBEIRABRAVA

MANUELELIAS ABREU DE ASCENÇÃO, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00424/20082003;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230036;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20082003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante:

Certifica que por Manuel Elias Abreu de Ascensão, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 12 de Janeiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "Manuel Elias Abreu de Ascensão, Unipessoal, Lda.", tendo o seu início na presente data e sendo constituída por tempo indeterminado, sob forma de sociedade unipessoal por quotas.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede social no Sítio da Boa Morte, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto: carpintaria e marcenaria.

Capítulo segundo Capital social

Artigo quarto

- 1 - o capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Manuel Elias Abreu de Ascensão.

Capítulo terceiro Dos órgãos sociais

Secção primeira Decisões do sócio único

Artigo quinto

- 1 - As decisões do sócio único deverão ser registadas em acta por ele assinada.
- 2 - A representação voluntária do sócio único poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.
- 3 - Compete ao sócio único deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentindo na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão.

Secção segunda Gerência

Artigo sexto

- 1 - A gerência é composta por um gerente competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo, designadamente, os poderes para:
 - a) Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
 - b) Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade;
 - c) Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

2 - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitrar.

3 - Os contratos celebrados entre o sócio único e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo sétimo

- 1 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do gerente;
 - b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;
- 2 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Capítulo quarto

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

Artigo oitavo

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - Relativamente a cada ano civil, a gerência elaborará o balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório

sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao sócio único.

Artigo nono

1 - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pelo sócio único.

2 - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

Capítulo quinto Dissolução e liquidação

Artigo décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão do sócio único.

Artigo décimo primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data-da dissolução, e o sócio único deliberará sobre:

- a) Aquele balanço e contas da sociedade;
- b) A nomeação dos liquidatários e a fixação de poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento;
- c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)